

## **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 1/2022**

**“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências.”**

**O Presidente da Câmara Municipal** de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao Seminário Estadual Legislativo promovido pela União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS.

**Art. 2º** A representação junto ao Seminário Estadual Legislativo promovido pela União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS se efetuará em Campo Grande – MS, à Rua Mato Grosso nº 1393, nos dias 06 a 08 de abril do corrente ano, onde constará da programação, o seguinte temário:

### **06 de abril de 2022**

- Das 09:00 às 17:00h – Inscrições na sede da UCVMS

### **07 de abril de 2022**

- 09:00h às 12:00h
- Palestrante: Professor e Deputado Herculano Borges – 2º Secretário da Assembleia Legislativa de MS.
- Tema: “Combate e exploração de criança e adolescente nos municípios”

Participante: Viviane Paz – Psicanalista e Coordenadora do projeto Nova Transforma.

- 14:00 às 17:00hs
- Palestrante: Virgínia Ramos Castilho M. Borges – Branding e Marketing Digital
- Tema: “O político como marca e a comunicação política na era digital”
  - Cont... Projeto de Resolução Legislativa nº 1/2022

### **08 de abril de 2022**

- 09:00h às 12:00h
- Palestrante: Paulo do Valle – Tribunal de Contas/MS.
- Tema: “Cenário de mudança das compras públicas”

**Art. 3º** A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

**Parágrafo Único** A critério do Presidente da Comissão de Representação, poderá acompanhá-la até um servidor da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

**Art. 4º** O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de três dias, ou seja, os dias 06 a 08 de abril de 2022, em que se realizará o Seminário Estadual Legislativo promovido pela União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS.

**Art. 5º** Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

**Art. 6º** Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

**Parágrafo único** – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores/servidor com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

**Art. 8º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 04 de abril de 2022.

**LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA  
PRESIDENTE**